

PROJETO DE LEI

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá a cultura Hip Hop em todas as suas formas de manifestação artística.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá-MT a cultura Hip Hop em todas as suas formas de manifestação artística.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Art. 2º Compete ao Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente, a promoção de ações que fomentem e preservem a cultura imaterial.

Parágrafo único. Ações governamentais devem considerar também as iniciativas que, a partir do Hip Hop, atuem como promoção à educação, cultura, turismo e inclusão social.

Art. 3º Os artistas do movimento Hip Hop serão considerados agentes da cultura popular, logo, qualquer ação discriminatória, preconceituosa e desrespeitosa, seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa, contra os artistas e o movimento Hip Hop, submeter-se-á às penas da lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cultura é elemento de formação da sociedade, sendo através dela que os povos se manifestam, registram e perpetuam sua história e conhecimento. Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabeleceu seção própria para tratar do tema, estabelecendo a função do Estado como um garantidor da Cultura Brasileira.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A Cultura será dividida entre bens de natureza material e imaterial, sendo em ambos os casos protegidos pelo Estado brasileiro. O Brasil foi um dos signatários da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco, norma internacional que demonstra o compromisso do país com a proteção cultural.

Extrai-se desta Carta Internacional a definição do patrimônio imaterial, conforme consta em seu Art.



2º.

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável.

No cenário federal é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN que realiza o registro e controle dos bens culturais de patrimônio imaterial, regulamentado pela Portaria nº 200/2016. Inclusive, há um movimento nacional para que o Hip Hop seja reconhecido patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O hip hop, movimento cultural que surgiu nos Estados Unidos na década de 1970, ultrapassou fronteiras e se consolidou como uma das expressões artísticas mais relevantes do século XXI. Em Cuiabá, o hip hop tem desempenhado um papel fundamental na formação da identidade cultural da cidade, promovendo a inclusão social, o diálogo intergeracional e a valorização da diversidade.

Atualmente, o movimento Hip Hop de Cuiabá tem realizado atividades frequentes através das “Batalhas de Rima”, que acontecem mensalmente em vários lugares da cidade.

Dessa maneira e considerando a importância do hip hop como manifestação cultural que engloba música, dança, grafite e poesia, que contribui para a construção da identidade cultural da cidade e de toda sociedade, justifica-se a presente propositura para assegurar sua preservação como patrimônio imaterial do Município de Cuiabá.



Robinson Cireia de Oliveira (Câmara Digital) -

PT Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003000370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 9 de setembro de 2024

Robinson Cireia de Oliveira (Câmara Digital) - PT

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003000370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

